



ORIENTAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS (RESOLUÇÃO UFSM N. 012/2004)

O interessado na prestação de serviço voluntário (o participante ou a Subunidade) deverá formalizar, junto ao Protocolo Geral da Instituição, abertura de processo administrativo contendo, nesta ordem:

- ✓ Solicitação do participante, direcionada à Subunidade (proposta);
- ✓ Plano de Atividades* com carga horária semanal (detalhar os serviços que serão prestados, envolvendo a indicação de seu objetivo e as ações que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo estar relacionadas as atividades específicas a serem desenvolvidas);
- ✓ *Curriculum Vitae*;
- ✓ Termo de Adesão, em 2 vias, preenchido digitalmente (vedado preenchimento manual), assinado pelo participante e por duas testemunhas, conforme modelo disponível no sítio da UFSM. Uma das vias do Termo de Adesão virá inserida no processo, a outra somente fixada (clipada) na contracapa do processo para, após assinatura do Reitor, retornar ao participante;
- ✓ Ata de aprovação do Colegiado da Subunidade;
- ✓ Formulário de Inclusão de Participante, preenchido e assinado, conforme modelo disponível no sítio da UFSM;
- ✓ Cópia de documentos do participante: comprovante de escolaridade (diplomas de graduação e pós-graduação); certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento (se casado); documento de identidade, CPF; título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral; 01 foto 3x4 recente (deverá vir colada no Formulário de Inclusão de Participante).

Obs.: O período de vigência do Termo de Adesão só pode iniciar em data posterior à data da reunião do colegiado que aprovou a solicitação do participante.

Após abertura, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Ingresso/CIMDE para verificação quanto à instrução processual. Em estando de acordo, será remetido ao Gabinete do Reitor para assinatura do Termo de Adesão.

*A Prestação de Serviço Voluntário pode ter duração de **até dois anos**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação do dirigente da subunidade ao qual estiver vinculado o participante, ouvido, preliminarmente, o respectivo colegiado. Antes de encaminhar a **prorrogação** da vigência de Termo de Adesão, deve ser solicitado, pela Subunidade, o **desarquivamento do processo original**, junto ao Núcleo de Cadastro/CCRE e o novo Termo de Adesão deve vir à PROGEP inserido no mesmo processo.